SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 064/2012-2014 – CAU/MS, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Processo Ético Disciplinar nº 016/2012-2014. Parecer da Comissão de Ética e Disciplina. Advertência Reservada.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o inciso VII do art. 29 do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, e de acordo com a decisão aprovada na 33ª Sessão Plenária Ordinária, de 14 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o parecer da Comissão de Ética e Disciplina, exarado na sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23/07/2014, que conclui pela aplicação das sanções ético-disciplinares, por descumprimento à Lei 12.378/2010 e ao Código de ética e Disciplina, o CAU/BR editou a Resolução n. 58, de 05 de outubro de 2013.

Com base na Resolução n. 58, de 05 de outubro de 2013, sou pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA RESERVADA à arquiteta e urbanista SARITA AYALA BENEVIDES CRIVELINI e a multa mínima de 04 anuidade, vigente à época do pagamento;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 14 de agosto de 2014.

Arquiteto e Urbanista Osvaldo Abrão de Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.